



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 73, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Institui o Escritório de Processos da PR/AP e dispõe acerca dos manuais de normas e procedimentos, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá, o Escritório de Processos da PR/AP – EPO/PRAP.

Art. 2º – O EPO/PRAP é composto por um grupo de 6 (seis) servidores designados pelo Procurador-Chefe, que detêm as competências da gestão de processos organizacionais na Procuradoria da República no Estado do Amapá – PR/AP.

Art. 3º – Fica disposto que os manuais de normas e procedimentos criados pelo EPO/PRAP têm força normativa.

§1º – Os manuais de normas e procedimentos só poderão ser alterados pelo EPO/PRAP;

§2º – Os manuais de normas e procedimentos deverão ser homologados tecnicamente pelo Escritório de Processos do MPF;

§3º – Quando da publicação de um manual de normas e procedimentos, ficam revogadas as disposições contrárias;

§4º – A publicação dos manuais de normas e procedimentos se dará por meio do portal <http://www.modernizacao.mpf.mp.br/bpm>.

Art. 4º – São atribuições do Escritório de Processos da PR/AP:

I – o treinamento e desenvolvimento de pessoal nas melhores práticas de gestão de processos;

II – a guarda da metodologia de gestão de processos (padrões, regras e medidas de desempenho);

III – a consolidação dos registros, documentações, avaliação de melhores práticas e difusão de aprendizados;

IV – o apoio ao gestor do processo no acompanhamento e avaliação do processo;

V – a avaliação e gestão do portfólio de processos e a sua governança;

VI – a realização da interlocução entre os gerentes de processos e a alta administração;

VIII – o respeito à integração dos escritórios de processos das Procuradorias da República nos Estados e das Procuradorias Regionais da República feita pelo Escritório de Processos do MPF.

Art. 5º – Aos conceitos, responsabilidades e atribuições omissos nesta portaria, aplicam-se aqueles definidos na [Portaria PGR nº 205, de 23 de abril de 2013](#).

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 abr. 2014. Caderno Administrativo, p. 6](#)